

PROTOCOLO N.º 21.794.896-7

PARECER CEE/CEIF N.º 101/24

APROVADO EM 16/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARRA VERMELHA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação
Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à infraestrutura escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra Vermelha, município de Prudentópolis, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Prudentópolis, e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROTOCOLO N.º 21.794.896-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- **Sala de Direção/Secretaria/Docentes:** Não há estes ambientes específicos, sendo utilizada a sala de multi uso. A diretora, a documentadora escolar e a pedagoga são designadas pela mantenedora e prestam atendimento presencial por cronograma ou quando se faz necessário, e ainda as orientações acontecem via whatsapp, e-mails e telefone. A documentação dos alunos está arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, em local de fácil acesso às pessoas responsáveis pela documentação, acondicionada em armários de aço composto por gavetas, sendo separadas por escola, turma e em ordem alfabética.
- **Biblioteca/Laboratório de Informática:** não existem os ambientes específicos para estas atividades, sendo os livros e jogos pedagógicos armazenados na sala multi uso, a qual é arejada e iluminada, com piso em cerâmica branca e forro em PVC. É uma sala ampla que foi dividida em três ambientes utilizando-se de armários. Possui um computador para uso dos professores na realização da hora atividade, possui mesa e cadeiras, encontram-se recursos didático-pedagógicos: mapas, jogos, armário com brinquedos educativos, etc. e também é utilizada para atendimento pedagógico. As atividades de leituras são realizadas nas salas de aula onde o acervo é levado pelo professor. O acervo contempla mais de um exemplar por aluno e possui títulos da Educação Infantil, de acordo com a faixa etária dos alunos. Os professores desenvolvem o projeto de leitura com seus alunos de acordo com o seu planejamento.
- **Sala para atendimento pedagógico:** ambiente compartilhado, já descrito nos itens Biblioteca/Laboratório de Informática/Sala de Docentes/Direção/Secretário. O trabalho pedagógico da Escola é desenvolvido conforme cronograma em anexo a este protocolo, com atendimentos via whatsapp, fone, emails e presencialmente uma vez na semana.

PROTOCOLO N.º 21.794.896-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha – EI, EF	Prudentópolis/ Irati	Resolução n.º 5295/22, de 29/08/22; de 17/09/19 a 16/09/24	Prazo: 07 anos De 17/09/24 a 16/09/31

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura escolar.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

PROTOCOLO N.º 21.794.896-7

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF